



LEI Nº 3.589, DE 16 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Subvenção com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a repassar à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, com sede na Rua Domingos Robert, 1090, em Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.270.671/0001-61, a título de subvenção social, a quantia de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), visando a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços oferecidos pela entidade.

Art. 2.º A subvenção a ser firmada será coberta com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3.º O objeto da subvenção consta do Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no termo final do ajuste.

Art. 4.º O prazo de duração será de 10 (dez) meses, e vigorará entre 1º de maio de 2012 a 28 de fevereiro de 2013, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da Santa Casa.

- § 1.º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal de Saúde.
- § 2.º Em caso de descumprimento do avençado, a Santa Casa será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3.º Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responzável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000

Fone 1 Fax 1

16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50





Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2012.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de

Administração da P. M., em 16 de maio de 2012.

PAULO GUILHERME BIANDOI A ALBERTINI Dept de Protocolo e Arquiva

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000 Fax 16.3352.7001 Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50